



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA PATROCÍNIO
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE e da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, em atendimento a Lei Municipal n.º 10.514, de 17 de abril de 2025, que institui o **PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO**, lança o presente **EDITAL** que disciplina o processo de **REQUERIMENTO** dos estudantes, artistas e atletas municipais do desporto de rendimento não profissional, participando de competições ou eventos, como representantes do Município, sendo período de inscrições de 16/05/2025 até 16/06/2025.

1. OBJETO

1.1. O presente edital visa o chamamento público de estudantes, artistas e atletas municipais do desporto de rendimento não profissional, participando de competições ou eventos, como representantes do Município, interessados em solicitar bolsa no “Programa Bolsa Patrocínio”, com base na Lei Municipal n.º 10.514, de 17 de abril de 2025.

1.2. Para fins deste edital, considera-se desporto de rendimento não profissional aquele identificado pela liberdade prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

1.3. Para fins deste edital, considera-se evento: festa, espetáculo, comemoração, solenidade e similares, com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais.

1.4. Para fins desta lei, considera-se estudantes: alunos do ensino fundamental e médio matriculados na rede municipal, estadual ou particular do município de Santo Antônio da Patrulha.

2. CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão concedidas até 18 (dezoito) bolsas patrocínios, em parcela única, sendo dividida nas categorias:

I – Cultura, 06 bolsas no valor de 418,90 URM;

II – Esportes, 06 bolsas no valor de 418,90 URM;

III – Educação, 06 bolsas no valor de 418,90 URM.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para pleitear o benefício estudantes, artistas e atletas participando de competições ou eventos deverão atender os seguintes requisitos:

- a) idade mínima de 8 (oito) anos;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter domicílio em Santo Antônio da Patrulha há no mínimo 02 (dois) anos;
- d) estar devidamente matriculado no ensino fundamental ou no ensino médio, em instituição de ensino da rede municipal, estadual ou particular do Município de Santo Antônio da Patrulha, para os menores de 18 (dezoito) anos;
- e) não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação;
- f) não ter antecedentes criminais, quando o candidato constar com 18 (dezoito) anos ou mais;
- g) não ter recebido Bolsa Patrocínio do Município nos 2 (dois) exercícios anteriores mediante declaração da Secretaria concedente do benefício.

3.2. Os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos e os representantes legais dos menores de 18 (dezoito) anos que se encontrarem em débito com a Fazenda Pública Municipal não poderão receber o benefício enquanto a pendência não for quitada.

4. REQUERIMENTO

4.1. O requerimento, bem como os anexos, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, na Avenida Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS.

4.2. O requerimento de inscrição no PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO (Anexo I) deverá ser assinado pelo requerente e/ou representante legal e conter como documentos em anexo:

- a) cronograma anual do candidato (Anexo II);
- b) cópia de documento oficial civil de identificação;
- c) autorização com firma reconhecida em cartório, do responsável legal nas hipóteses em que o candidato for menor de 18 (dezoito) anos (Anexo III);
- d) cópia do título de eleitor, quando o candidato contar com 18 (dezoito) anos ou mais;
- e) comprovante de residência no município de Santo Antônio da Patrulha há no mínimo



dois anos (conta de luz, água, telefone, internet) ou declaração de residência em nome do representante legal (Anexo IV);

- f) Comprovante de matrícula em instituição de ensino para menores de 18 (dezoito) anos;
- g) Certidão negativa de débitos municipais em nome do requerente para maiores de 18 (dezoito) anos e em nome do representante legal para menores de 18 (dezoito) anos;
- h) Atestado de antecedentes criminais no âmbito estadual e federal quando o candidato contar com 18 (dezoito) anos ou mais.
- i) Documento comprobatório ou declaração (Anexo V) de que não está cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação;
- j) Declaração da Secretaria concedente de que o candidato não recebeu Bolsa Patrocínio nos 2 (dois) exercícios anteriores.

5. DA CONCESSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A classificação das solicitações será feita com base no cronograma anual do candidato e na sua representatividade em competições ou eventos no âmbito internacional, nacional e estadual;

5.2. Em caso de empate terá preferência na classificação o candidato de maior idade.

5.3. Os estudantes, artistas e atletas com 18 (dezoito) anos ou mais, contemplados com o Programa Bolsa Patrocínio, deverão:

- a) Disponibilizar-se para ministrar palestras e/ou apresentações — presenciais ou on-line — ao longo do ano, em escolas públicas ou em outros espaços públicos, abordando suas atividades e sua relevância social, sempre que forem requisitados pela Secretaria responsável;
- b) Ceder os direitos de imagem ao Município de Santo Antônio da Patrulha;
- c) Utilizar, em suas redes sociais, o logotipo padrão disponibilizado pelo Município (Anexo VI).

5.4. Após a seleção, os candidatos escolhidos deverão assinar o Termo de Adesão (Anexo VII) e junto a esse apresentar comprovante de conta corrente em seu nome ou em nome do responsável legal indicado na inscrição, se menores de 18 anos.

5.5. O pagamento poderá ocorrer em até 30 dias após a assinatura do Termo de Adesão.

5.6. Ao final do ano de recebimento da bolsa, o beneficiário deverá prestar contas, por meio de relatório de comprovação de participação das atividades elencadas no cronograma de inscrição, e anexar documentos comprobatórios (Anexo VIII).



5.7. Independente do prazo para apresentação da prestação de contas, a Secretaria competente poderá, a qualquer tempo, fiscalizar as práticas do beneficiário contemplado.

5.8. Após o recebimento do relatório de comprovação de participação, a secretaria responsável poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar o relatório, quando estiver convencida de que o beneficiário participou nas atividades propostas no cronograma inicial;

III - rejeitar o relatório e determinar a devolução de recursos.

5.9. A prestação de contas poderá ser rejeitada, nos casos em que o candidato:

I - seja reprovado no ano letivo da concessão do benefício, no caso de beneficiários com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

II - tenha seu domicílio transferido para outro Município, Estado ou país;

III - deixe de prestar contas nos termos do art. 10.º, da Lei n.º 10.514, de 17 de abril de 2025;

IV - seja dispensado de competição ou evento, por indisciplina ou a pedido;

V - deixe de cumprir as determinações da Lei n.º 10.514, de 17 de abril de 2025.

6. PRAZOS

6.1 Cadastramento e apresentação de requerimento de inscrição será de 16.05.2025 até 16.06.2025.

6.2 A publicação da avaliação das solicitações pela Comissão de Seleção se dará até o dia 24.06.2025.

6.3 A apresentação de recursos será até 01.07.2025.

6.4 O Secretário Municipal competente terá até 08.07.2025 para analisar e responder sobre os recursos, cuja decisão final será publicada no sítio eletrônico oficial do Município, juntamente com a classificação final de todos os candidatos.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2025.05.14
11:43:51 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____ Carteira de
Identidade n.º _____ CPF n.º _____,
Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na _____
_____, requero receber
a Bolsa Patrocínio, no ano de 2025.

Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste requerimento sejam falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Declaro estar ciente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA e de todas as minhas obrigações legais ao ser validado e priorizado para receber os recursos aqui requeridos.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2025.

Assinatura do (a) Requerente



ANEXO II

CRONOGRAMA ANUAL DO CANDIDATO

Eu, _____ Carteira de
Identidade n.º _____ CPF n.º _____,
Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na _____
_____, informo o seguinte cronograma, para
recebimento da Bolsa Patrocínio 2025.

Período	Atividade	Observação

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2025.

Assinatura do (a) Requerente



ANEXO III

AUTORIZAÇÃO MENOR

Eu _____
(nome completo do responsável legal), Carteira de Identidade n.º _____
CPF n.º _____, Residente e domiciliado em Santo Antônio
da Patrulha/RS, a _____,
autorizo o (a) _____, Carteira
de Identidade n.º _____ CPF n.º _____,
com ____ anos de idade, de quem sou _____ (relação de parentesco), a participar do
Programa Bolsa Patrocínio do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Me comprometo a acompanhar o menor durante as atividades do Programa e a
assumir os riscos e possíveis penalidades legais.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2025.

Assinatura do responsável legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(deverá ser utilizado apenas pelos proponentes que não possuem comprovação de residência em seu nome)

Eu _____,
residente à _____, declaro,
a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao presente edital que o
requerente _____ reside
comigo, desde ____/____/____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2025.

Declarante

CPF: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE

Eu, _____ Carteira de Identidade
n.º _____ CPF n.º _____, Residente e domiciliado em
Santo Antônio da Patrulha/RS, na _____
_____, declaro, sob as penas da lei, não estar cumprindo qualquer
tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2025.

Assinatura do (a) Requerente



ANEXO VI

LOGOTIPO





ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO

O **Município de Santo Antônio da Patrulha**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado simplesmente **Município**, e _____, RG _____, CPF _____, residente _____, doravante denominada simplesmente **Beneficiário** vêm, na forma da Lei Municipal n.º 10.514, de 17 de abril de 2025, que institui o PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO, firmar o presente **Termo de Adesão ao Programa Bolsa Patrocínio**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – do objeto: Participação no **Programa Bolsa Patrocínio**, no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Cláusula Segunda – ao Beneficiário compete:

I – participação efetiva em competições ou eventos, aperfeiçoamento ou na manutenção dos treinamentos de sua modalidade;

II - Os estudantes, artistas e atletas com 18 (dezoito) anos ou mais, contemplados com o Programa Bolsa Patrocínio, deverão:

a) Disponibilizar-se para ministrar palestras e/ou apresentações — presenciais ou on-line — ao longo do ano, em escolas públicas ou em outros espaços públicos, abordando suas atividades e sua relevância social, sempre que forem requisitados pela Secretaria responsável;

b) Ceder os direitos de imagem ao Município de Santo Antônio da Patrulha;

c) Utilizar, em suas redes sociais, o logotipo padrão disponibilizado pelo Município (Anexo VI).

III – Prestar contas por meio do relatório de comprovação de participação das atividades elencadas no cronograma de inscrição, e anexar documentos comprobatórios (Anexo VIII).

Cláusula Terceira – ao Município compete:

I – Efetuar o pagamento parcelas única, a ser depositada em conta bancária informada pelo beneficiário;

II – Fiscalizar o cumprimento do cronograma de anual do candidato, tendo como fiscal o servidor _____.

II – Apreciar a prestação de contas do beneficiado.

Cláusula Quarta – A prestação de contas poderá ser rejeitada, nos casos em que o candidato:

I - seja reprovado no ano letivo da concessão do benefício, no caso de beneficiários com idade inferior a 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - tenha seu domicílio transferido para outro Município, Estado ou país;

III - deixe de prestar contas nos termos do art. 10.º, da Lei n.º 10.514, de 17 de abril de 2025;

IV - seja dispensado de competição ou evento, por indisciplina ou a pedido;

V - deixe de cumprir as determinações da Lei n.º 10.514, de 17 de abril de 2025.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Adesão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Secretário(a) da Secretaria Municipal _____

Beneficiário

Fiscal do termo de adesão

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO VIII

RELATÓRIO DO BOLSISTA – PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO

Eu, _____ Carteira de
Identidade n.º _____ CPF n.º _____,
Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na _____
_____, informo que participei das seguintes
atividades e/ou ações para cumprimento do objeto ao programa Bolsa Patrocínio:

Descreva as ações das quais o beneficiário participou, informando data, período e local. Anexe documentos comprobatórios, como atestados, declarações, diplomas, certificados, cópias de cartões de embarque e desembarque, capturas de tela de publicações em redes sociais, fotos e comprovantes de premiações.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2025.

Assinatura do (a) Bolsista

SELEÇÃO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR QUE ATUARÁ NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - CICLO 2025/2026 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Nome	Pontuação	Classificação
CASSIANA MARIA DE LINS	5,5	1º
VILMA SOARES	1,5	2º

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2025.

JOÃO FERREIRA DA LUZ

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:

Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer

Código Identificador:402228EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2025, destinado à contratação de empresa para formação dos servidores da Secretaria da Educação, direcionada à professores e coordenadores das Escolas Municipais, a ser realizada por intermédio da Formadora Katlen Grando, em conformidade com o Mem. n.º 497/2025 e pedido de compra n.º 2025/1155, da Secretaria Municipal da Educação, bem como Memorando n.º 903/2025- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso III, alínea "F" do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa Katlen Grando Empresa LTDA, CNPJ n.º 42.358.746/0001-11, para formação dos servidores da Secretaria da Educação, direcionada à professores e coordenadores das Escolas Municipais, a ser realizada por intermédio da Formadora Katlen Grando. A formação deverá ocorrer de forma mista, sendo 4 (quatro) encontros presenciais e 1 (um) online, com datas à combinar, após assinatura do contrato. Todavia, pretende-se que estes iniciem ao final do mês de maio do corrente ano. Cada encontro terá duração de, aproximadamente, 3 (três) horas, ao valor de R\$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:C4929409

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 148, DE 14 DE MAIO DE 2025**

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n.º 10.237/24, no valor total de R\$ 70.500,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2084 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 965 no valor de R\$ 5.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2084 -

INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 964;

II - Do crédito orçamentário 07.01.10.303.0002.2101 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1164 no valor de R\$ 45.000,00 para o crédito 07.01.10.303.0002.2101 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1163;

III - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2146 – MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 9 no valor de R\$ 4.000,00 para o crédito 02.01.04.131.0002.2148 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 45;

IV - Do crédito orçamentário 02.01.04.131.0002.2148 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 48 no valor de R\$ 10.000,00 para o crédito 02.01.04.131.0002.2148 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 45;

V - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2146 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 12 no valor de R\$ 6.500,00 para o crédito 02.01.04.131.0002.2148 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 45;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Diego Dias Dos Santos

Código Identificador:346F58A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE e da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, em atendimento a Lei Municipal n.º 10.514, de 17 de abril de 2025, que institui o **PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO**, lança o presente **EDITAL** que disciplina o processo de **REQUERIMENTO** dos estudantes, artistas e atletas municipais do desporto de rendimento não profissional, participando de competições ou eventos, como representantes do Município, sendo período de inscrições de 16/05/2025 até 16/06/2025.

OBJETO

O presente edital visa o chamamento público de estudantes, artistas e atletas municipais do desporto de rendimento não profissional, participando de competições ou eventos, como representantes do Município, interessados em solicitar bolsa no “Programa Bolsa Patrocínio”, com base na Lei Municipal n.º 10.514, de 17 de abril de 2025.

Para fins deste edital, considera-se desporto de rendimento não profissional aquele identificado pela liberdade prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Para fins deste edital, considera-se evento: festa, espetáculo, comemoração, solenidade e similares, com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais.

Para fins desta lei, considera-se estudantes: alunos do ensino fundamental e médio matriculados na rede municipal, estadual ou particular do município de Santo Antônio da Patrulha.

CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

Serão concedidas até 18 (dezoito) bolsas patrocínios, em parcela única, sendo dividida nas categorias:

- I** – Cultura, 06 bolsas no valor de 418,90 URM;
II – Esportes, 06 bolsas no valor de 418,90 URM;
III – Educação, 06 bolsas no valor de 418,90 URM.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para pleitear o benefício estudantes, artistas e atletas participando de competições ou eventos deverão atender os seguintes requisitos:

- idade mínima de 8 (oito) anos;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter domicílio em Santo Antônio da Patrulha há no mínimo 02 (dois) anos;
- estar devidamente matriculado no ensino fundamental ou no ensino médio, em instituição de ensino da rede municipal, estadual ou particular do Município de Santo Antônio da Patrulha, para os menores de 18 (dezoito) anos;
- não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação;
- não ter antecedentes criminais, quando o candidato constar com 18 (dezoito) anos ou mais;
- não ter recebido Bolsa Patrocínio do Município nos 2 (dois) exercícios anteriores mediante declaração da Secretaria concedente do benefício.

3.2. Os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos e os representantes legais dos menores de 18 (dezoito) anos que se encontrarem em débito com a Fazenda Pública Municipal não poderão receber o benefício enquanto a pendência não for quitada.

REQUERIMENTO

O requerimento, bem como os anexos, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, na Avenida Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS.

O requerimento de inscrição no PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO (Anexo I) deverá ser assinado pelo requerente e/ou representante legal e conter como documentos em anexo:

- cronograma anual do candidato (Anexo II);
- cópia de documento oficial civil de identificação;
- autorização com firma reconhecida em cartório, do responsável legal nas hipóteses em que o candidato for menor de 18 (dezoito) anos (Anexo III);
- cópia do título de eleitor, quando o candidato contar com 18 (dezoito) anos ou mais;
- comprovante de residência no município de Santo Antônio da Patrulha há no mínimo dois anos (conta de luz, água, telefone, internet) ou declaração de residência em nome do representante legal (Anexo IV);
- Comprovante de matrícula em instituição de ensino para menores de 18 (dezoito) anos;
- Certidão negativa de débitos municipais em nome do requerente para maiores de 18 (dezoito) anos e em nome do representante legal para menores de 18 (dezoito) anos;

Atestado de antecedente criminais no âmbito estadual e federal quando o candidato contar com 18 (dezoito) anos ou mais.

Documento comprobatório ou declaração (Anexo V) de que não está cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação;

Declaração da Secretaria concedente de que o candidato não recebeu Bolsa Patrocínio nos 2 (dois) exercícios anteriores.

DA CONCESSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A classificação das solicitações será feita com base no cronograma anual do candidato e na sua representatividade em competições ou eventos no âmbito internacional, nacional e estadual;

Em caso de empate terá preferência na classificação o candidato de maior idade.

Os estudantes, artistas e atletas com 18 (dezoito) anos ou mais, contemplados com o Programa Bolsa Patrocínio, deverão:

- a) Disponibilizar-se para ministrar palestras e/ou apresentações — presenciais ou on-line — ao longo do ano, em escolas públicas ou em outros espaços públicos, abordando suas atividades e sua relevância social, sempre que forem requisitados pela Secretaria responsável;
- b) Ceder os direitos de imagem ao Município de Santo Antônio da Patrulha;
- c) Utilizar, em suas redes sociais, o logotipo padrão disponibilizado pelo Município (Anexo VI).

Após a seleção, os candidatos escolhidos deverão assinar o Termo de Adesão (Anexo VII) e junto a esse apresentar comprovante de conta

corrente em seu nome ou em nome do responsável legal indicado na inscrição, se menores de 18 anos.

O pagamento poderá ocorrer em até 30 dias após a assinatura do Termo de Adesão.

Ao final do ano de recebimento da bolsa, o beneficiário deverá prestar contas, por meio de relatório de comprovação de participação das atividades elencadas no cronograma de inscrição, e anexar documentos comprobatórios (Anexo VIII).

Independente do prazo para apresentação da prestação de contas, a Secretaria competente poderá, a qualquer tempo, fiscalizar as práticas do beneficiário contemplado.

Após o recebimento do relatório de comprovação de participação, a secretaria responsável poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar o relatório, quando estiver convencida de que o beneficiário participou nas atividades propostas no cronograma inicial;
- III - rejeitar o relatório e determinar a devolução de recursos.

A prestação de contas poderá ser rejeitada, nos casos em que o candidato:

I - seja reprovado no ano letivo da concessão do benefício, no caso de beneficiários com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

II - tenha seu domicílio transferido para outro Município, Estado ou país;

III - deixe de prestar contas nos termos do art. 10.º, da Lei n.º 10.514, de 17 de abril de 2025;

IV - seja dispensado de competição ou evento, por indisciplina ou a pedido;

V - deixe de cumprir as determinações da Lei n.º 10.514, de 17 de abril de 2025.

PRAZOS

6.1 Cadastramento e apresentação de requerimento de inscrição será de 16.05.2025 até 16.06.2025.

6.2 A publicação da avaliação das solicitações pela Comissão de Seleção se dará até o dia 24.06.2025.

6.3 A apresentação de recursos será até 01.07.2025.

6.4 O Secretário Municipal competente terá até 08.07.2025 para analisar e responder sobre os recursos, cuja decisão final será publicada no sítio eletrônico oficial do Município, juntamente com a classificação final de todos os candidatos.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____ Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na _____, requiero receber a Bolsa Patrocínio, no ano de 2025.

Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste requerimento sejam falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Declaro estar ciente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA e de todas as minhas obrigações legais ao ser validado e priorizado para receber os recursos aqui requeridos.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2025.

Assinatura do (a) Requerente

ANEXO II

CRONOGRAMA ANUAL DO CANDIDATO

Eu, _____ Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na _____, informo o seguinte cronograma, para recebimento da Bolsa Patrocínio 2025.

Período	Atividade	Observação

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2025.

Assinatura do (a) Requerente

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO MENOR

Eu _____ (nome completo do responsável legal), Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, a _____, autorizo o (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, com _____ anos de idade, de quem sou _____ (relação de parentesco), a participar do Programa Bolsa Patrocínio do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Me comprometo a acompanhar o menor durante as atividades do Programa e a assumir os riscos e possíveis penalidades legais.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2025.

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(deverá ser utilizado apenas pelos proponentes que não possuem comprovação de residência em seu nome)

Eu _____, residente à _____, declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao presente edital que o requerente _____ reside comigo, desde ____/____/____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2025.

Declarante

CPF: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE

Eu, _____ Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na _____, declaro, sob as penas da lei, não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2025.

Assinatura do (a) Requerente

ANEXO VI

LOGOTIPO

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO

O **Município de Santo Antônio da Patrulha**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado simplesmente **Município**, e _____, RG _____, CPF _____, residente _____,

doravante denominada simplesmente **Beneficiário** vêm, na forma da Lei Municipal n.º 10.514, de 17 de abril de 2025, que institui o PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO, firmar o presente **Termo de Adesão ao Programa Bolsa Patrocínio**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – do objeto: Participação no **Programa Bolsa Patrocínio**, no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Cláusula Segunda – ao Beneficiário compete:

I – participação efetiva em competições ou eventos, aperfeiçoamento ou na manutenção dos treinamentos de sua modalidade;

II - Os estudantes, artistas e atletas com 18 (dezoito) anos ou mais, contemplados com o Programa Bolsa Patrocínio, deverão:

a) Disponibilizar-se para ministrar palestras e/ou apresentações — presenciais ou on-line — ao longo do ano, em escolas públicas ou em outros espaços públicos, abordando suas atividades e sua relevância social, sempre que forem requisitados pela Secretaria responsável;

b) Ceder os direitos de imagem ao Município de Santo Antônio da Patrulha;

c) Utilizar, em suas redes sociais, o logotipo padrão disponibilizado pelo Município (Anexo VI).

III – Prestar contas por meio do relatório de comprovação de participação das atividades elencadas no cronograma de inscrição, e anexar documentos comprobatórios (Anexo VIII).

Cláusula Terceira – ao Município compete:

I – Efetuar o pagamento parcelas única, a ser depositada em conta bancária informada pelo beneficiário;

II – Fiscalizar o cumprimento do cronograma de anual do candidato, tendo como fiscal o servidor _____.

II – Apreciar a prestação de contas do beneficiado.

Cláusula Quarta – A prestação de contas poderá ser rejeitada, nos casos em que o candidato:

I - seja reprovado no ano letivo da concessão do benefício, no caso de beneficiários com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

II - tenha seu domicílio transferido para outro Município, Estado ou país;

III - deixe de prestar contas nos termos do art. 10.º, da Lei n.º 10.514, de 17 de abril de 2025;

IV - seja dispensado de competição ou evento, por indisciplina ou a pedido;

V - deixe de cumprir as determinações da Lei n.º 10.514, de 17 de abril de 2025.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Adesão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Secretário(a) da Secretaria Municipal _____

Beneficiário

Fiscal do termo de adesão

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VIII

RELATÓRIO DO BOLSISTA – PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO

Eu, _____ Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na _____, informo que participei das seguintes atividades e/ou ações para cumprimento do objeto ao programa Bolsa Patrocínio:

Descreva as ações das quais o beneficiário participou, informando data, período e local. Anexe documentos comprobatórios, como atestados, declarações, diplomas, certificados, cópias de cartões de embarque e desembarque, capturas de tela de publicações em redes sociais, fotos e comprovantes de premiações.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2025.

Assinatura do (a) Bolsista

Publicado por:
Fernando Rocha Lauck
Código Identificador:394DF1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATO: Vigésimo Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020

CONTRATADO: Aldeias Infantis SOS Brasil

CNPJ: 35.797.364/0018-77

OBJETO: Substitui-se o gestor da parceria, Sandro Souza dos Santos, pela servidora Anelise dos Santos Ramos, conforme Portaria nº 1.166/2025

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:916A6BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

SÚMULA AO TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2024

CONTRATADO: Grupo de danças Baile do Masquê

CNPJ: 51.506.631/0001-18

OBJETO: Apresentação de novo plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste termo de Fomento, a despesa com transporte para deslocamento passa a ser para 04 apresentações, sendo 03 em comunidades do interior do Município de Santo Antônio da Patrulha e 01 para cidade vizinha.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:D0CED9E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 37/2025 (Processo Administrativo nº 86/2025). **Objeto:** Contratação de empresa para manutenção da

Escavadeira hidráulica XCMG XE225BR. **EMPRESA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, (CNPJ nº 14.767.899/0001-87); Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 2.125,60. **Base Legal:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto – RS, 14 de maio de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:8D0E574D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 38/2025 (Processo Administrativo nº 88/2025). **Objeto:** Inexigibilidade para aquisição de filtros, correias e óleos originais XCMG, para manutenção preventiva. **EMPRESA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, (CNPJ nº 14.767.899/0001-87); Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28. **Valor Total:** R\$ 34.188,16. **Base Legal:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto – RS, 14 de maio de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:DBE2F7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 39/2025 (Processo Administrativo nº 14/2025). **Objeto:** contratação do serviço do Portal de Cadastros RFB - Cooperação Institucional (PCAD) é um sistema com interface web que permite consultas a dados das bases da Receita Federal, como o cadastro de CPF e/ou CNPJ. **EMPRESA:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), (CNPJ nº 33.683.111/0001-07); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 8.544,72. **Base Legal:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto – RS, 14 de maio de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,

Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D0D2F48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a nomeação do(a) aprovado(a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA JOCEMARA FATIMA PETTENON BATISTA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, classificada em 25º lugar;